



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 0028099-12.2021.4.01.8008

Pregão Eletrônico nº 43/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DOS EDIFÍCIOS SEDES DA JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA .

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pela Sra. Diretora em exercício da Secretaria Administrativa, Dra. **Márcia Renata de Oliveira Maronda Ponsá**, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.982.406/0001-24**, estabelecida na Avenida Santa Beatriz da Silva, 895, São Benedito, Uberada/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, o Sr. Breno Ribeiro Silva, CPF nº [REDACTED], têm entre si justo e avençado e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e nos termos do disposto na Cláusula Quatorze do contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelos Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de **03/01/2024 a 02/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base na Cláusula Nona, o valor mensal do contrato será alterado após a publicação do índice IPC-A - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, acumulado entre 21/12/2022 a 20/12/2023, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com fulcro no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em virtude de justificada necessidade de acréscimo constantes do documento id. 0504045,

conforme autorização contida no Despacho SJMG-Secad 1396/2023 0504609, adita-se o valor estimado do contrato em 25% (vinte e cinco inteiros por cento).

§1º: em virtude da alteração procedida pelo caput, majora-se o valor estimado anual para fornecimento de peças, previsto no item 15. do Termo de Referência, de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais) **para R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

§2º: altera-se a redação da cláusula quinze do Termo de Referência, que passa a vigor conforme abaixo:

15. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

15.1 A CONTRATADA deverá fornecer as peças de reposição e executar serviços de recomposição, este último conforme item 11.11.8 e subitens, mediante ressarcimento pela CONTRATANTE, no limite do valor fixo anual de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, com a apresentação prévia de, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação da CONTRATANTE. Será considerada a cotação mínima de mercado do produto.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte natureza de despesa: 339030-24 (Material de consumo para manutenção de bens imóveis/instalações), 339030-25 (Material de Consumo para manutenção de bens móveis), 339039-16 (Outros serviços - manutenção e conservação de bens imóveis, 339039-17 (Outros serviços - manutenção e conservação de máquinas e equipamentos e do Programa de Trabalho: Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional - Modernização de Instalações da Justiça Federal (PTRES 168312).

§1º: será emitido reforço da Nota de Empenho nº 2023NE000300 e Nota de Empenho nº 2023NE000123, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

Márcia Renata de Oliveira Maronda Ponsá

**Diretora em exercício da Secretaria Administrativa
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

Breno Ribeiro Silva

BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Renata de Oliveira Maronda Ponsa, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro - em exercício**, em 15/12/2023, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Ribeiro Silva, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0582259** e o código CRC **33E21DEF**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0028099-12.2021.4.01.8008

0582259v3